



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Art. 3º - Do prazo de vigência das Leis que originaram contratações emergenciais e temporárias.

Art.1º - Fica alterado o Art. 3º - da Vigência das seguintes Leis.

- I) Lei Municipal 1.383/2021;
- II) Lei Municipal 1.388/2021;
- III) Lei Municipal 1.416/2021;
- IV) Lei Municipal 1.450/2021;
- V) Lei Municipal 1.455/2021;
- VI) Lei Municipal 1.457/2021;
- VII) Lei Municipal 1.461/2021
- VIII) Lei Municipal 1.462/2021;
- IX) Lei Municipal 1.463/2021;
- X) Lei Municipal 1.464/2021;
- XI) Lei Municipal 1.465/2021;
- XII) Lei Municipal 1.474/2021;
- XIII) Lei Municipal 1.489/2021;
- XIV) Lei Municipal 1.490/2021;
- XV) Lei Municipal 1.491/2021;
- XVI) Lei Municipal 1.492/2021;
- XVII) Lei Municipal 1.493/2021;
- XVIII) Lei Municipal 1.497/2021;
- XIX) Lei Municipal 1.498/2021;
- XX) Lei Municipal 1.503/2021;
- XXI) Lei Municipal 1.504/2021;
- XXII) Lei Municipal 1.507/2022;
- XXIII) Lei Municipal 1.508/2022;
- XXIV) Lei Municipal 1.509/2022;
- XXV) Lei Municipal 1.510/2022;
- XXVI) Lei Municipal 1.512/2022;
- XXVII) Lei Municipal 1.513/2022;
- XXVIII) Lei Municipal 1.514/2022;
- XXIX) Lei Municipal 1.529/2022;
- XXX) Lei Municipal 1.531/2022;
- XXXI) Lei Municipal 1.534/2022;
- XXXII) Lei Municipal 1.535/2022;
- XXXIII) Lei Municipal 1.536/2022;
- XXXIV) Lei Municipal 1.538/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- XXXV) Lei Municipal 1.540/2022;
- XXXVI) Lei Municipal 1.555/2022;
- XXXVII) Lei Municipal 1.622/2022;
- XXXVIII) Lei Municipal 1.623/2022;
- XXXIX) Lei Municipal 1.627/2022;
- XL) Lei Municipal 1.629/2022;
- XLI) Lei Municipal 1.630/2022;
- XLII) Lei Municipal 1.632/2022;
- XLIII) Lei Municipal 1.635/2022;
- XLIV) Lei Municipal 1.650/2023;
- XLV) Lei Municipal 1.651/2023;
- XLVI) Lei Municipal 1.652/2023;
- XLVII) Lei Municipal 1.653/2023;
- XLVIII) Lei Municipal 1.655/2023;
- XLIX) Lei Municipal 1.657/2023;
- L) Lei Municipal 1.661/2023;
- LI) Lei Municipal 1.664/2023;
- LII) Lei Municipal 1.665/2023;
- LIII) Lei Municipal 1.666/2023.

Art. 3º

§ 1º ...

§ 2º Fica prorrogado a vigência dos contratos previstos nas Leis mencionadas no Artigo 1º até 31/05/2024. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 01 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei 118/2023 visa à alteração da vigência, das contratações por tempo determinado.

A solicitação da prorrogação dos contratos celebrados por meio das Lei supra citadas se faz necessária, para que o Município possa continuar realizando todos os serviços que são necessários, em todas as áreas até a efetivação do Concurso Público 01/2023, o qual tem por previsão de encerramento conforme Edital em 03/04/2024.

A prorrogação nestes casos está até o dia 31/05/2024, tendo em vista que as datas do Edital do Concurso tratam-se de previsão e para que o Município não fique sem cobertura os principais serviços entendemos por bem prorrogar os contratos com uma margem maior.

Salvo que, não serão todas as Leis vigentes que irão ser prorrogadas, pois há Contratos com previsão de prorrogação acima da data de 31/05/2024, nestes casos as renovações podem ser realizadas.

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal